

RGF

# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

1º SEM | 2016



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE SENADOR POMPEU

ELABORAÇÃO

**CONASP CONTABILIDADE**

Rua Marcondes Pereira, 540 - Dionísio Torres  
85 3257-4030 - Fortaleza - Ce - CEP.: 60.130-060  
suporte@conasp.com.br | www.conasp.com.br



ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Ofício N°45/2016

Senador Pompeu, 10 de agosto de 2016.

**AILTON DA SILVA FELIPE**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Senador Pompeu, VEM, através deste, à presença de V. Exa., em cumprimento aos dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Instrução Normativa N° 03/2000 desse Tribunal de Contas dos Municípios, REMETER, tempestivamente, o **Relatório de Gestão Fiscal - RGF, referente ao 1º (primeiro) semestre do exercício financeiro de 2016**, de competência do Poder Legislativo Municipal.

Neste tocante, é importante salientar que o prefalado Relatório foi devidamente publicado através de afixação no Flanelógrafo da Câmara Municipal de Senador Pompeu e divulgado na Rede Mundial de Computadores – INTERNET, no dia 29/07/2016, através do endereço eletrônico: [www.camarasenadorpompeu.ce.gov.br](http://www.camarasenadorpompeu.ce.gov.br) e [www.conasp.com.br](http://www.conasp.com.br).

Sem mais para o momento, coloca-se à disposição para informações adicionais, aproveitando o ensejo para apresentar protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**AILTON DA SILVA FELIPE**  
Presidente da Câmara Municipal

AO EXMO. SR.  
DR. FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
ESTADO DO CEARÁ

SEÇÃO DE PROTOCOLO 12/08/2016 14:57 - 00001707

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Senador Pompeu, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art. 55, caput e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 101/2000, VEM, através deste, tempestivamente, publicar o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF, relativo ao 1º (primeiro) semestre do exercício financeiro de 2016 no Flanelógrafo do Município de SENADOR POMPEU, com fundamento na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial Nº 105.232 ( 96/0056484-5/Ceará) e por meio eletrônico através dos portais [www.camarasempompeu.ce.gov.br](http://www.camarasempompeu.ce.gov.br) e [www.conasp.com.br](http://www.conasp.com.br).

Senador Pompeu, 29 de julho de 2016.

  
AILTON DA SILVA FELIPE  
Presidente da Câmara

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a') R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS
		(Últimos 12 Meses)
		Liquidades inscritas em restos a pagar não processados (b)
		(a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		1.190.447,02   0,00
Pessoal ativo		1.190.447,02   0,00
Pessoal inativo e pensionista		0,00   0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par.1º do art.19 da LRF)		0,00   0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1o. do art. 19 da LRF) (II)		0,00   0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária		0,00   0,00
Decorrentes da decisão judicial de período anterior ao da apuração		0,00   0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração		0,00   0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados		0,00   0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		1.190.447,02   0,00

## APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	44.528.510,31	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	1.190.447,02	2,67 %
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	2.659.698,62	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.526.713,69	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	2.393.728,76	5,40 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Senador Pompeu - DATA DA EMISSÃO: 29/07/2016 - HORA DA EMISSÃO: 18:08:00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da lei 4.320/64

*Ailton da Silva Felipe*  
AILTON DA SILVA FELIPE  
PRESIDENTE

*Wellington Bruno Alves da Silva*  
WELLINGTON BRUNO ALVES DA SILVA  
TESOUREIRO

*Maria das Dores Vieira Cavalcante*  
MARIA DAS DORES VIEIRA CAVALCANTE  
CONTROLE INTERNO